MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.519/84

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO JOSÉ GERALDO PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Medalha do mérito "José Geraldo Porto" destinada a condecorar aos alunos, que no município, alcançarem a melhor nota, entre todos alunos da sua escola.

ART. 2º - A Medalha de que trata a lei será conferida, a cada aluno, no dia 11 de agosto, data essa que se comemora o "Dia do estudante", em sessão solene da Câmara Municipal.

ART. 3º - Os agraciados com a medalha criada por esta lei, em cada ano, serão escolhidos pela Direção das Escolas onde estudam, de acordo com a melhor classificação em rendimento, entre todos os alunos da Escola.

ART. 4º - A medalha do mérito "José Geraldo Porto" obedecerá o modelo e especificações aprovadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 de dezembro de 1984.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal